



GABINETE DO PREFEITO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015/21
(15 de FEVEREIRO DE 2021)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em **18/02/21**

PRESIDENTE

DISPÕE **SOBRE**
REGULAMENTAÇÃO DO VALOR A
SER PAGO PARA O
ARTE-EDUCADOR.

... FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, GILMAR SOARES VICENTE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica determinado a remuneração do arte-educador na quantia de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora aula, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO nº 515305.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas pelos arte-educadores, serão relacionadas no Anexo I, bem como em legislação específica.

Art. 2º – O prazo para realização do chamamento público ocorrerá no prazo mínimo de 15 dias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras,
15 de fevereiro de 2021.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-



GABINETE DO PREFEITO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS ARTE-EDUCADORES:

a) ARTES CÊNICAS:

- DANÇA DO VENTRE;
- BALLET;
- DANÇA URBANA – HIP HOP;
- DANÇA DE SALÃO;
- TEATRO;
- ARTES CIRCENSES;
- CONSCIENTIZAÇÃO CORPORAL PARA DANÇA.

b) MÚSICA

- VIOLÃO POPULAR;
- TECLADO;
- BATERIA;
- MUSICOTERAPIA.

c) ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

- PINTURA EM TELA;
- DESENHO;
- FOTOGRAFIA;
- ARTESANATO;
- AGENTE CULTURAL.